



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SETOR DE BENEFÍCIOS (PB-BENEFÍCIOS)

### ESCLARECIMENTOS

A equipe de Planejamento da Contratação, solicitada a se pronunciar sobre os esclarecimentos do documento nº 4427705, informa:

1. Para a execução do contrato, os profissionais de fisioterapia, nutrição, psicologia, medicina e serviço social poderão ser contratados na modalidade PJ (pessoa jurídica) e/ou RPA (recibo de pagamento autônomo)?

Resposta: A natureza da relação jurídica entre a empresa contratada e os profissionais prestadores de serviços deve observar a legislação vigente. A documentação para pagamento deverá observar os itens 6.3 e 6.4 do TR.

2. Haverá local fixo de atendimento para cada profissional?

Resposta: Esclarecemos que haverá local fixo de atendimento para todos os profissionais, sendo que o especialista em pilates/ginástica laboral percorrerá os setores da sede, incluindo o anexo situado no Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT.

3. No item 4.3.4 do termo de referência, referente ao deslocamento. Considerando que há unidades distantes da sede da Justiça Federal (média de 5 horas de carro) a contratada deverá prever custo com transporte, alimentação e hospedagem?

Resposta: Deve ser esclarecido que o local para execução do serviço é na cidade de João Pessoa e para esta localidade o contratado deverá arcar com os gastos de deslocamento, conforme item 4.3.4 do TR. Eventualmente e, a critério da Contratante, poderá haver ações em locais diversos, momento em que poderá haver concessão de diária ou subcontratação dos profissionais requeridos, conforme item 4.3.5 e 4.3.6 do TR.

4. Ainda sobre o item 4.3.4, sobre o deslocamento para as unidades Sousa, Patos e Monteiro, qual a estimativa de atendimentos?

Resposta: Por demanda

5. No item 4.3.6 do termo de referência, qual o valor da diária e deslocamento?

Resposta: Conforme item 4.3.6 os valores estão elencados na Res. 340/CFJ/2015 c/c Port. CJF 596/2023 serão pagos por indenização pela instituição à empresa contratada.

6. Um profissional integrante da equipe poderá ser indicado como preposto?

Resposta: O preposto indicado no item 3.2.2 do TR é o representante legal

7. O item 4.4 do termo de referência, referente a subcontratação, sendo permitido a subcontratação parcial, nesse caso devemos considerar que o restante da equipe deverá ser contratada na modalidade CLT?

Resposta: Resposta prejudicada, vide dúvida 1 esclarecida acima.

8. Poderá participar deste certame empresas enquadradas no Simples Nacional?

Resposta: Sim, poderá.

9. Os lances do certame serão realizados pelo preço global, mensal ou unitário?

Resposta: Para os grupos os lances serão por preço global levando em consideração soma total dos 36 meses e para o item valerá o valor estimado unitário, conforme consta no Edital no documento [Demonstrativo Valor Máximo Aceitável](#).

10. Referente a qualificação técnica, item 5.7.1 do Termo de Referência, o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado com atividades semelhantes e parciais ou deverá conter todos os tipos de especialidades solicitados neste Edital?

Resposta: O atestado de capacidade técnica deverá ser de serviços com características semelhantes e compatíveis não sendo necessário haver todas as especialidades solicitadas no edital.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA REGINA CASTRO DA SILVA**, **SUPERVISOR ASSISTENTE DE QUALIDADE DE VIDA E BENEFICIOS**, em 17/07/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4430531** e o código CRC **10B93068**.